SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 20 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 1983

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
LEI N°323/2023

Institui o Feriado Municipal da Padroeira do Município de Normandia, a ser comemorado no dia 11 do mês outubro de cada ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Normandia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal, Dia de Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira do Município de Normandia, a ser comemorado no dia 11 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrarias.

Normandia 05 de setembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia - RR

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:F8DCBF7D

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº. 167/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a senhora **LEIDILENE DA SILVA BRAGA**, inscrita no CPF: 819.973.372-13, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS NIVEL III**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:60A1973F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 218/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora DANIELA DA SILVA ESBELL, até a Capital BOA VISTA - RR, realizar a Oficina do PAB, lançamento da publicação (REMATRICULA) BUSCA ATIVA ESCOLAR, aos dias 19 a 22 de setembro de 2023, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 19 de Setembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:19F5B45D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 703/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Ana Kelly Santana da Silva,** ocupante do cargo de **Secretaria de Gabinete,**

deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para atestar notas dos processos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/09 a 21/09/2023. Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4A470D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 704/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Jares da Silva de Souza,** ocupante do cargo de **Motorista,** deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para atender a Demanda da prefeitura, no período de 19/09 a 21/09/2023. Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:1229FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 705/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Elder da Silva Marques,** ocupante do cargo de **Secretário de Meio Ambiente e Turismo,** deslocamento para a Capital Boa vista-RR, para participar de agenda institucional sobre: apoio para o projeto Educação Ambiental e após irá participar do encontro sobre o projeto de Cultura, Lei Paulo Gustavo, no período de 19/09 a 23/09/2023. Fazendo jus a 4 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:A001E212

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 706/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Denismar Horta Thomé,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças,** deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 19/09 a 25/09/2023 para viajar para Salvador- BA, no Período de 20 a 24/09, para participar do Curso sobre Retenções de Tributos na administração Pública. Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C2CA745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 707/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Desnimar Horta Thomé,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Palnejamento e Finanças,** deslocamento para a Salvador-BA, no período de 20/09 a 24/09/2023, para participar do Curso sobre Retenções de Tributos na administração Pública. Fazendo jus a 4 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B21390BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 709/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Lucio Ângelo da Silva,** ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde,** deslocamento para O Município de Iracema-RR, no período de 19/09 a 21/09/2023, para transportar insumos Hospitalares (Medicamentos) para suprir com as necessidades desta Secretaria. Fazendo jus a 2 diárias e meia.2
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:1074FB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 710/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Janderley Tomaz dos Santos,** ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 19/09 a 21/09/2023, para levar o Veículo (TRITON RZB9H90) para fazer manutenção. Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D4A13F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 711/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Lucas Ângelo da Silva,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 19/09 a 20/09/2023, para tratar de assuntos administrativos e participar de reuniões relacionados a esta secretaria. Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:9BF98D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 712/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Hiver Yovany Jimenez Alvarez,** ocupante do cargo de **Motorista da Secretária Municipal de Saúde e Desporto/SEMSA,** deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 19/09 a 20/09/2023, para realizar o traslado do Secretário Municipal de Saúde, para tratar de assuntos administrativos e reuniões. Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E0CAF129

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 713/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Marcelo Nápoles de Melo,** ocupante do cargo de **Coordenador de Endemias,**

deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, no período de 19/09 a 21/09/2023, para participar do "Treinamento no Sistema de Informação de Estratégia de Insumos-SIES". Fazendo jus a 2 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:16556B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 714/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor Robson Barbosa da Silva para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:695460D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 708/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) Servidor (a) **Geosivania Pinho dos Santos,**ocupante do cargo **Assistente Especial I**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 19/09a 23/09/2023, deslocamentopara acompanhar o Secretario de Obras em reuniões. Faz jus a 4 (quatro) diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:91AA704E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 – PROCESSO N° 055/2023 – SEMAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. - CNPJ: 01.614.081/0001-82

CONTRATADA: **BRUNO DA SILVA MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº. 26.909.601/0001-05**

OBJETO: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade:
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.201
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA da ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023

AMAJARI/RR, 18 DE SETEMBRO DE 2023

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:F8B5478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 – CT/CMDCA - AMAJARI

EDITAL Nº 003/2023 – CT/CMDCA - Amajari

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amajari/RR

- CMDCA, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e suas subsequentes alterações; de acordo com a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 90/2006, publica o Edital Nº 003/2023 – CT/CMDCA – Amajari, contendo a relação dos locais de votação para prosseguimento no processo de eleição do Conselho Tutelar de Amajari.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

REGIÃO	LOCAL DE VOTAÇÃO
AMAJARI/SEDE	ESCOLA MUNICIPAL IÊDA DA SILVA AMORIM
CRAS (SEDE)	
AMAJARI/SEDE	COLÉGIO MILITARIZADO OVÍDIO DIAS DE SOUZA

COMUNIDADE INDÍGENA ARAÇÁ	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARIANO MARQUES
TRAIRÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY
TEPEQUÉM	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA
COMUNIDADE INDÍGENA OURO	
PROJETO AMAJARI	ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MARINHO DE BRITO
BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
COMUNIDADE INDÍGENA LEÃO DE OURO	ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ ALONSO DE OLIVEIRA FRANCO
COMUNIDADE INDÍGENA GUARIBA	**ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUXAUA MANOEL HORÁCIO**

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial eleitoral.

Amajari-RR, 12 de setembro de 2023.

LUCIANA ANGÉLICA FARIAS DE ALBUQUERQUE PEREIRA
Presidente da Comissão eleitoral do processo de escolha para conselheiro tutelar de 2023

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:160DE34B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº213/2023 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº213/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **ANA ERICA LOURENÇO PEREIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC6– **SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 02.º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE SETEMBRO DE 2023

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:08803B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº214/2023 - NOMEAÇÕES

DECRETO Nº214/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **ANA ERICA LOURENÇO PEREIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º- Fica nomeada a senhora **GILMARA SAGICA FIGUEIREDO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC09– **SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03.º- Fica nomeada a senhora **HALICYA AUGUSTA DE SOUZA DOS SANTOS,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC03–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04.º- Fica nomeada a senhora **MARY MARIA BARCHMAN,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC03–**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 05.º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE SETEMBRO DE 2023

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:3F67C456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 215/2023 - EXONERAÇÃO POR OBITO

DECRETO Nº: 215/2023

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerada por óbito a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES TUBINO,** Professora do quadro efetivo**,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:FD7A4B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 062/2023 - SMOSP. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 062/2023 - SMOSP. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. - CNPJ: 32.204.759/0001-82
RESPONSAVEL: FELIPE PEREIRA DA COSTA. - CPF: 940.038.402-59 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa capacitada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria relacionados e correlacionados em elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil,

fiscalização e acompanhamento da execução física e financeira de obras e serviços de engenharia como também serviços de operação e acompanhamento via Web de sistemas SIMEC, PAR, SIGARP, SISMOB, SICONV e demais sistemas informatizados dos órgãos concedentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) mês contado a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 18/09/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:99CE77EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 050/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 050/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 04.236.920/0001-64
RESPONSAVEL: ELOY JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR. - CPF: 382.892.612-68 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (Ruas e Avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SMOSP. - Exercício: 2023.
Programa de Trabalho: 15.452.0500.2070.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R$ 1.025.470,24 (Hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 19/09/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:540C1B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 048/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 048/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 10.143.815/0001-83
RESPONSAVEL: EDUARDO ROSSI. - CPF: 858.737.642-04 - PROPRIETÁRIO-TITULAR.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de- obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SMOSP. - Exercício: 2023.
Programa de Trabalho: 15.451.0501.1043.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: CONTRATO de REPASSE N° 923330/2021/MDR/CAIXA, e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 18/09/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:86BF4360

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO N° 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.4.005
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 174

IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 1.540.30
VALOR DOS ITENS 12: R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital.

VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ: 08.575.062/0001-33
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Caracaraí-RR, 14 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos Interino
Port. 151/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:5966F52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE CONTRATO N° 007/2023: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACA

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Caracaraí, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa MENDONÇA E OLIVEIRA LTDA – EPP, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de CARACARAÍ, Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – CEP: 69.360-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.653.408/0001-13, aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 2023.

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Sr. Auricélio Pereira da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, e a empresa CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA MENDONÇA DE OLIVEIRA, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de Boa Vista/RR sediada na Avenida Ville Roy n° 7405 bairro – São Vicente, inscrita no CNPJ sob o Nº22.895.064/0001-30.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Rafael Dall' Armelina Ramos, ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de 03 (três) Maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima aos dias 04/05/2023.

6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no Projeto Básico, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo, do Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 – CPL/PMC.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

Cumprir fielmente o estabelecido no Projeto Básico e Edital do certame;
Observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto Básico;
Manter, durante o fornecimento do objeto do Projeto Básico e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
Observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto à armazenagem e transporte dos produtos;
Entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no Projeto Básico, no contrato e na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data de seu recebimento;
No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, ainda que o incidente tenha ocorrido nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**;
Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
O produto/material a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado aos servidores da concedente (Ministério do Esporte) e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato, e prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ 50.799,98 (cinquenta mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

P**LANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ROÇADEIRA COM ALÇA; LAMINA DE CORTE; MOTOR 2 TEMPOS; CILINDRADA 35.2cc; POTENCIA DO MOTOR DE 1.7Kw; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.58L; COM REGULAÇÃO GUIADOR; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; GUARDA DE SEGURANÇA; DIAMENTRO DE CORTE DO DISCO DE CORTE DE 300mm; PESO: 7.7kg; SISTEMA DE CORTE: DISCO DE CORTE, FIO; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL; EIXO RETO DA MAQUINA; EIXO DE TRANSMISSAO RIGIDO; TIPO DE GUIDAO ABERTO.	UN.	11	R$ 4.618,18	R$ 50.799,98
VALOR TOTAL R$					R$ 50.799,98

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Obras.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. 4490.52.00 – RED. 196 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 04.122.0001.2.005.

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO se recusar a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
atraso injustificado no início dos serviços;
paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
cometimento reiterado de faltas na sua execução;
decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
dissolução de sociedade;
alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de

comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 90 dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial 019/2023 e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caracaraí-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caracaraí/RR, 14 Agosto de 2023.

AURICÉLIO PEREIRA DA SILVA	Mendonça E Oliveira LTDA – EPP
Secretário Municipal De Obras	CNPJ nº 22.895.064/0001-30
Portaria N° 298/2022	***JOAO BATISTA MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada
_____ **TESTEMUNHA[1]**	_____ **TESTEMUNHA[2]**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Edivan Carneiro de Albuquerque
Código Identificador:F215982B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
MOURÃO E LIRA LTDA- EPP CNPJ Nº 05.059.252/0001-00	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.	R$ 354.015,60

TOTAL GERAL DOS ITENS DO PREGÃO Nº 039/2023 – SRP: R$ 354.015,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinze reais e sessenta centavos).
Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024
Data de Assinatura: 29/08/2023

Caracaraí-RR, 29 de agosto de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Portaria 195/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:7589C6B8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 347/2023, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NAS DATAS COMEMORATIVAS (DIA DAS CRIANÇAS E NATAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BALIZA-RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 29/09/2023 às 09:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 18 de setembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:88DFB85D

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 310/2023, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR". Nos termos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjucacão em favor da Licitante vencedora do certame: JANDEILSON DA COSTA ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº. 14.418.730/0001-11, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 53.640,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)

São João da Baliza/RR, 19 de setembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:21AF7D9D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 050/2023

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** de um item remanescente do Pregão Eletrônico n 009/2023, onde o referido item 01 foi fracassado, pois as empresas não atenderam as exigências do edital. Sendo assim o objeto é **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR – ESTADO DE RORAIMA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 938311/2022 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".** De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência **– ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital**.** A abertura do certame dar-se-a no dia **04/10/2023 às 10h (Horário de Brasilia)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Luiz – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min.
Código da UASG: 980315

São Luiz – RR, 19 de setembro de 2023.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:E569CA7E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luiz – RR, no uso das atribuições conferidas por Leis, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Torna público o resultado do Convite **nº 009/2023** de licitação oriunda do Processo**: 046/2023** da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** cujo Objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ENDEMIA MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA,** conforme contrato firmado no Valor**: R$ 319.940,52** (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e cinqüenta e dois centavos). Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ** e a empresa MAC **INTERMEDIAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.831.397/0001-91,** com vigência de **90 (noventa**) dias contados da data da assinatura do Contratado**,** podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

São Luiz/RR, 27 de junho de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:2853E8EF

GABINETE
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 060/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 / SEMEC.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com os anexos do Edital.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 001/2023 para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -**

PNAE do Município de São Luiz/RR. O recebimento da documentação e/ou DATA DE ABERTURA: 10/10/2023-HORA: 08h30min (horário local) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Luiz - RR situada Avenida Av. Boa Vista s/nº – Bairro: Morbatlântica - CEP: 69.370-000 - São Luiz/RR, e-mail: semecslrr@gmail.com. O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Luiz - RR, no local acima especificado, em horário normal de expediente, das 07h30min às 13h30min horas Para obter o Edital em MÍDIA.

São Luiz /RR 19 de setembro de 2023.

ELDA COELHO XAVIER
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 004/2023 – GAB

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:A4C3AD56

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 048, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para acompanhamento do contrato 007/2022 e 013/2022 - SEMEC/PMC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros.

RESOLVE,

Art. 1º - Em substituição ao fiscal Hernilton Ferreira da Silva, como Fiscal do contrato, será designada nova fiscal, o servidor Marcelo Mature Peixinho Aglantzakis, matrícula 1036, para fiscalização do Contrato n.º 007/2022 e 013/2022, referente ao Processo Administrativo n°038/2022-SEMEC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço transporte escolar, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino de Cantá.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 19 de setembro de 2023.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 197/2021/GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:20C63C4C

